

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenções preventivas e corretivas do elevador da sede do Issem, incluindo peças de reposição, em conformidade com este Termo de Referência e demais anexos que fazem parte do Edital.

1.2. O serviço objeto desta contratação será contratado em lote único, uma vez que a demanda recai sobre um único sistema de transporte vertical (elevador) e o equipamento exige intervenções técnicas padronizadas.

1.3. A especificação do elevador objeto do serviço referido é a seguinte: 01 Elevador tipo residencial, com duas paradas e entradas (térreo e 1º andar), capacidade de 08 (oito) pessoas / 600 (seiscentos) kg, abertura lateral esquerdo, linha Frequencydyne, comando ACS, cabina One Inox Polido, velocidade 60m/min, fabricante Thyssenkrupp Elevadores. O trabalho abrange o poço e a casa de máquinas.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, de natureza continuada, visto que o edifício exige disponibilidade ininterrupta do elevador.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
01	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador do Issem, com peças de reposição.	Mês	12	R\$ 645,72	R\$ 7.748,61
Valor global: R\$ 7.748,61 (sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos).					

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Condições gerais para a prestação do serviço

2.1.1 A contratada deverá possuir experiência no ramo de manutenção de elevadores, preferencialmente na marca e modelos “Thyssenkrupp”, com registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, com indicação de seu responsável técnico da área de engenharia mecânica, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

2.1.2 Cabe à contratada efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, efetuando a inspeção, limpeza, lubrificação, regulagem, ajustagem e reparos, em todos os seus componentes, sejam eles mecânicos, eletroeletrônicos ou eletrônicos, localizados na casa de máquinas, caixa de corrida, poço (inclusive limpeza do poço), cabine e pavimentos, conforme necessidade técnica e de acordo com o plano de manutenção preventiva e corretiva, a fim de proporcionar funcionamento seguro, eficiente, confortável e econômico;

2.1.3 Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente os critérios estabelecidos no Termo de Referência, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como nas recomendações do fabricante dos equipamentos e demais normas vigentes, em especial as seguintes:

- a) ABNT NBR 16083 – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção;
- b) ABNT NBR ISO 9386 – Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional;
- c) ABNT NBR 16858 – Elevadores - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- d) ABNT NBR 12892 – Elevadores unifamiliares ou de uso por pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- e) ABNT NBR 14364 – Elevadores e escadas rolantes - Inspetores de elevadores e escadas rolantes – Qualificação;
- f) ABNT NBR 5665 – Cálculos do tráfego nos elevadores;
- g) ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- h) Lei Municipal n.º 1184/1988 – Código de Obras do Município de Jaraguá do Sul;
- i) Lei Municipal n.º 1182/1988 – Código de Posturas do Município de Jaraguá do Sul;
- j) Lei Federal n.º 10.098 /2000 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- k) Prescrições e recomendações técnicas do fabricante, Thyssenkrupp Elevadores, relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de peças e componentes do elevador.
- l) Demais atualizações e normativas vigentes relativas ao objeto contratado.

2.1.4 A contratada deverá manter serviço de prontidão para atendimentos aos chamados do Issem, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 17h. As situações de emergência serão prioritariamente atendidas pela contratada;

2.1.5 A execução dos serviços de manutenção preventiva deverá ser realizada em dias úteis, durante o horário das 08h às 16h. Excepcionalmente e, para atender as necessidades diárias do Issem, poderá haver alteração de dia e horário, conforme prévio comunicado e acordo entre as partes;

2.1.6 A contratada deverá indicar pelo menos um responsável técnico na área conforme disposto no Sistema CREA, para acompanhar a execução do contrato, no qual deverão constar os seus dados, mínimos necessários: nome completo, número do CPF, telefone para contato, bem como comunicar imediatamente ao Issem caso ocorra substituição deste;

2.1.7 O responsável técnico indicado pela contratada deverá realizar, pelo menos uma, visita mensal e/ou sempre que solicitado pelo Issem, e será o responsável pela supervisão das atividades, pela elaboração de relatórios e pelo auxílio técnico;

2.1.8 A contratada deverá comunicar, ao gestor do contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;

2.1.9 Sempre que constatada situações que coloquem em risco a integridade física de passageiros, a contratada deverá informar ao Gestor do contrato e, desligar imediatamente o equipamento, sendo que o mesmo só deve voltar à operação após a realização da devida manutenção corretiva;

2.1.10 São de responsabilidade da contratada, sem nenhum ônus ao Issem, a emissão dos documentos a seguir discriminados, devendo os mesmos serem assinados pelo Responsável Técnico da contratada, Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA e entregues ao Gestor do contrato por meio físico ou digital:

a) Plano de Manutenção Preventiva (checklist), por meio de planilha eletrônica, contendo a Rotina de Serviços mensal para o elevador, e informando os procedimentos gerais de manutenção;

b) Relatório Mensal dos serviços preventivos executados para o equipamento (Ficha de Manutenção), conforme o plano de manutenção aprovado. O relatório deverá ser assinado pelo Técnico que efetuou a manutenção e por um representante do Issem, que ateste a visita técnica mensal da contratada para fins de manutenção preventiva;

c) Relatório Técnico de todas as manutenções realizadas, sejam preventivas ou corretivas, a ser disponibilizado ao Issem quando solicitado.

2.1.11 A contratada deverá comunicar previamente, e obter a formal autorização do Issem nos casos de execução de serviço, que implique paralisação e/ou remoção de parte dos equipamentos;

2.1.12 Cabe à contratada relatar imediatamente ao Gestor do contrato a paralisação do equipamento (elevador), detalhando em até 72 (setenta e duas) horas o problema detectado, as peças e os componentes necessários à sua correção;

2.1.13 A contratada deverá fazer constar, em lugar de destaque dentro da cabina, placa indicativa com nome da empresa, endereço e telefone atualizados;

2.1.14 A placa deverá ser preenchida mensalmente, em virtude da manutenção preventiva, com o nome do técnico que realizou a manutenção e a data de sua realização.

2.1.15 Para os serviços de manutenção corretiva emergencial ou programada, compete à contratada substituir ou consertar componentes mecânicos e eletroeletrônicos necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de segurança e funcionamento, e executar sempre que necessário as substituições de peças e componentes;

2.1.16 Incluem-se no valor mensal a mão de obra e o fornecimento e aplicação de materiais de consumo, todas as peças de reposição, componentes e acessórios utilizados nos equipamentos objetos desta contratação, devendo serem fornecidos e substituídos pela contratada durante a vigência da contratação sem ônus para a contratante;

2.1.17 A contratada será responsável pelos serviços, reposição de peças e mão de obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as manutenções, preventivas e corretivas, realizadas nos equipamentos relacionados ao objeto;

2.1.18 A prestação dos serviços deverá ser realizada por profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado;

2.1.19 Os profissionais da contratada deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), exigidos pela legislação e adequados às suas atividades, bem como estar trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação, de forma condizente com sua circulação nos ambientes do Issem;

2.1.20 São de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus algum para a contratante, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

2.1.21 Correrá por conta exclusiva da contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos quando necessários e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;

2.1.22 A contratada fica obrigada ao recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia pelo profissional registrado no Conselho.

2.1.23 A contratada deverá apresentar, dentro do prazo previsto na legislação vigente, para cada serviço executado a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ao Fiscal indicado neste Termo de Referência.

2.2. Da manutenção preventiva

2.2.1 A contratada deverá promover visitas mensais, para realização das rotinas preventivas de verificação do elevador, garantindo a segurança e o perfeito funcionamento do mesmo, de acordo com o tipo de equipamento e normativas pertinentes vigentes;

2.2.2 A fim de garantir a segurança do uso normal do equipamento, deverão ser realizados os serviços de verificação, testes, ajustes, lubrificação, limpeza e regulagem dos componentes vitais, tais como: máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, motor de tração, painel de operação, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) da casa de máquinas, relés, conexões, fita seletora, aparelho seletor, quadro de comando, portas, correções, iluminação da cabina e de emergência, botoeiras de pavimentos e sinalizações da cabina, fechos eletromecânicos e hidráulicos, itens gerais

da casa de máquinas, suspensão dos cabos de tração, operador e portas de cabina, guias, braquetes, suportes, placas, portas de pavimento, sistema de amortecimento, conjunto polia tensora, alarme ou intercomunicador, sinalização, regulador de velocidade, conjunto de freio, comando sobe/desce, conjunto contrapeso, cabo regulador, conjunto chave geral e suportes, conjunto corrente/cabo de compensação, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas, e demais itens que se façam necessários;

2.2.2.1 Os serviços e componentes citados no item anterior são meramente exemplificativos e não eximem a contratada da realização de outras ações que visem ao adequado funcionamento do elevador do Issem.

2.2.3 Além das rotinas de manutenção, deverão ser adotadas pela contratada as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas, indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento do elevador;

2.2.4 Após execução dos serviços, deverá ser emitido relatório descritivo das ocorrências e das rotinas realizadas, a data e hora da realização do serviço, diagnóstico realizado, peça(s) trocada(s), se for o caso, e ação tomada, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico pela condução dos serviços. O relatório deverá ser anexado à nota fiscal correspondente ao mês de execução;

2.2.5 A empresa deverá fazer, pelo menos, uma inspeção anual, com o objetivo de emitir laudo técnico para o elevador do Issem, assinado por responsável técnico habilitado, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART).

2.3. Da manutenção corretiva

2.3.1 Os serviços de manutenção corretiva, sejam estes eventuais ou emergenciais, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades das instalações e componentes do elevador parado, a fim de que seja retomada sua utilização o mais rápido possível, de forma segura, eficiente e econômica;

2.3.2 A realização de manutenção corretiva ocorrerá em caso de falha ou mau funcionamento no equipamento e o resgate em situações emergenciais, sendo que este último deve estar disponível 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, sem ônus à contratante e sem exigência de quantidades máximas de solicitações;

2.3.3 Nos casos de acidentes com risco à integridade física das pessoas ou passageiros presos, o prazo máximo de atendimento será de 45 (quarenta e cinco) minutos após o recebimento do chamado do Issem;

2.3.3.1 Se necessário - devido à gravidade da situação – deverá enviar equipe para trabalho coordenado com as autoridades regionais e serviços de urgência;

2.3.4 Em caso de vítimas e/ou pessoas presas, realizar apenas os procedimentos necessários à remoção dos passageiros com total segurança e sem que esses procedimentos coloquem em risco a integridade física dos envolvidos. Caso não seja

possível, aguardar o comparecimento da equipe de resgate das autoridades competentes, e trabalhar sob sua supervisão;

2.3.5 Nos casos de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a contratada deverá, após a comunicação do Issem, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

2.3.6 Após execução dos serviços, deverá ser emitido relatório descritivo das ocorrências e das rotinas realizadas, a data e hora do chamado, a data e hora da realização do serviço, sintoma relatado, diagnóstico realizado, peça(s) trocada(s), se for o caso, e ação tomada, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico pela condução dos serviços. O relatório deverá ser anexado à nota fiscal correspondente ao mês de execução.

2.4. Das Peças, equipamentos, ferramentas e materiais de consumo

2.4.1 As peças, componentes e acessórios, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva serão preferencialmente originais (marca Thyssenkrupp Elevadores), podendo ser fornecidos de outras marcas, desde que certificadas pelo fabricante e em conformidade com as normas aplicáveis com garantia mínima de fábrica, devendo estar de acordo com as especificações técnicas do elevador instalado;

2.4.2 Caso o prazo de garantia do fabricante seja inferior ao Código de Defesa do Consumidor, que estabelece uma garantia legal de 90 dias, deverá a contratada ofertar esse prazo;

2.4.3 As peças de reposição deverão ser novas, de primeiro uso e qualidade, e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes. Todos os materiais deverão apresentar as características originais do fabricante, de modo a não comprometer a garantia e o adequado funcionamento do equipamento;

2.4.4 A contratada deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos;

2.4.5 As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade do Issem, sendo que por ocasião do término dos respectivos trabalhos, deverão ser entregues pela contratada ao gestor/fiscal do contrato;

2.4.6 A substituição de peças e/ou componentes durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser comunicadas formalmente ao Fiscal ou Gestor do contrato, contendo no comunicado o motivo da substituição e as providências que se fizeram cabíveis;

2.4.7 A contratada fornecerá os equipamentos, ferramentas, peças, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços objetos deste certame, sejam eles definitivos ou temporários, devendo obrigatoriamente considerar os correspondentes custos na composição e formação do preço ofertado, uma vez que não

serão aceitos pedidos de pagamentos adicionais para a realização dessa espécie de despesa;

2.4.8 Representa ônus da contratada a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo material de consumo e limpeza destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e componentes do elevador do Issem, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, palha de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas, adesivos, entre outros;

2.4.9 A estocagem de equipamento e material da contratada nas dependências do Issem será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes e manter a área reservada para este fim limpa e organizada;

2.4.10 A contratada deverá manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização a qualquer tempo, adequados à produtividade e compatível com as respectivas especificações técnicas.

3. JUSTIFICATIVA

A fundamentação da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar. O documento justifica os quantitativos e detalha a necessidade administrativa do serviço contínuo.

3.1. Da Justificativa do Valor

3.1.1 O valor máximo da contratação é de R\$ 7.748,61 (sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos) e foi formado através de valores obtidos em pesquisa de mercado, tendo por base as seguintes fontes:

a) Contratações do próprio Issem: o valor da atual contratação correspondente ao objeto é de R\$ 15.943,05 (quinze mil, novecentos e quarenta e três reais e cinco centavos), praticado no contrato vigente - 4º aditivo ao Contrato n.º 047/2021 – valor este acima da média obtida e dos valores pesquisados, o que demonstra a vantajosidade e economicidade de novo processo licitatório;

b) Pesquisa de preços no PNCP, conforme registrado no item 7.1 do ETP, que adotou como fontes de referência contratações similares de órgãos públicos, com preços variando de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

3.1.2 A metodologia de cálculo utilizada foi a média dos valores obtidos para cada item, resultando nos valores expostos no item 1.1 do presente Termo de Referência;

3.1.3 Os documentos comprobatórios da pesquisa de mercado, bem como a Planilha Comparativa de Preços estão juntados aos autos do processo.

3.1.4 Diante dos elementos levantados, constatou-se a existência de fornecedores suficientes no mercado para atender ao objeto da contratação, demonstrando a viabilidade de sua realização por meio de processo licitatório, em condições que assegurem competitividade e economicidade à Administração.

3.1.5 O valor proposto reflete a atual realidade de mercado, mostrando-se compatível e atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será realizada por Pregão Eletrônico, conforme o Art. 6, inciso XLI, art. 28, inciso I, e Art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

4.2. Justifica-se a adoção da modalidade de Pregão Eletrônico pelo fato do objeto se tratar de serviço comum, garantindo-se a ampla competitividade, a economicidade e a transparência do processo se enquadrando no disposto na referida legislação:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...] XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

4.3. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sendo a prestação de serviços de natureza continuada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Vistoria

5.1.1 Para elaboração da proposta de preços do objeto desta licitação, a proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11:30h e das 13:30 às 16h;

5.1.2 A vistoria tem como finalidade permitir a verificação das condições técnicas e físicas do local, bem como de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para a execução dos serviços;

5.1.3 Ao realizar a vistoria o licitante poderá conferir os serviços e os respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos e dos locais nos quais serão realizados os serviços a serem contratados;

5.1.4 A visita para vistoria deverá ser agendada pelo telefone (47) 3270-3903, com o servidor Marcio José Teixeira;

5.1.5 Para a vistoria o proponente, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

5.1.6 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a proponente vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

5.1.7 A proponente deverá apresentar declaração de vistoria, comprovando o conhecimento pleno das peculiaridades e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, estando totalmente de acordo com o edital e seus anexos;

5.1.8 Caso não houver o interesse da visita técnica, o proponente responsabiliza-se pelos serviços a serem prestados, como se de plena ciência estivesse;

5.1.9 Os licitantes poderão vistoriar o local até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública do edital.

5.2. Subcontratação

5.2.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado. A execução direta garante o controle de qualidade e a segurança do equipamento.

5.3. Da participação de consórcios

5.3.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

5.4. Habilitação

5.4.1 Considerando que o valor global estimado da contratação é inferior a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, e em observância à proporcionalidade, à eficiência e à adequação dos requisitos de habilitação aos riscos da contratação, fica dispensada a exigência de habilitação econômico-financeira, por meio

de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem exigíveis os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como os requisitos de qualificação técnica e demais expressamente necessários à execução segura e adequada do objeto.

5.4.2 Para fins de habilitação o licitante deverá comprovar a sua qualificação e capacidade técnica, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), no ramo de atividade de engenharia mecânica, da região a que estiverem vinculados, com prazo de validade em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

b) Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica da empresa (operacional), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente, acompanhado do documento de responsabilidade técnica do órgão competente e Acervo Técnico emitido pelo órgão competente, indicando que a proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

c) comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, na área de engenharia mecânica, detentor(es) detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo órgão competente, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

c.1. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Mecânico indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

c.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo órgão competente (CREA) deste mesmo Engenheiro Mecânico que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

5.4.3 Deverá ser comprovada a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, sendo:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União e da Seguridade Social;
- e)** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- f)** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- g)** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – ou certidão positiva com efeitos de negativa –, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), disponível no portal do Tribunal Superior do Trabalho (TST), no endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao;
- i)** Declaração do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j)** Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- k)** Prova de inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - k.1)** Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver, e
 - k.2)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

6. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A contratação do objeto descrito no presente Termo de Referência será formalizada por meio de termo formal de contrato.

6.2. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

6.2.1 O prazo de vigência do contrato será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

6.2.2 Poderá haver prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato, devidamente justificado, consoante o previsto no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Serão responsáveis pela Fiscalização e Gestão deste contrato, os seguintes servidores, a serem nomeados por Portaria, podendo, durante a execução do contrato, virem a ser substituídos:

a) Gestor: Marcio José Teixeira – Agente administrativo - Matrícula 409

b) Fiscal: Vander Luiz Kunrath – Agente administrativo - Matrícula 1189

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre o Issem e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Issem poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Issem poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização contratual:

7.6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.6.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7. Gestão contratual:

7.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.7.2 O gestor do contrato comunicará ao setor de compras, contratos e licitações, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

7.7.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.7.4 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.7.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do contratante, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio do gestor e do fiscal formalmente designados, garantindo que os serviços contratados sejam prestados conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Executar fielmente as cláusulas contratuais e observar integralmente os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, prestando à contratada todas as informações necessárias à correta execução do objeto, bem como adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

c) Zelar pela comunicação adequada com a contratada, assegurando que todas as

orientações sejam transmitidas de forma clara e dentro dos prazos estabelecidos.

- d)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- e)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f)** Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g)** Comunicar à contratada qualquer situação que possa afetar a execução do objeto e adotar providências administrativas, quando necessário, para garantir o fiel cumprimento da contratação;
- h)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- i)** Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- j)** Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- k)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k.1)** O Issem terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l)** O Issem não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do Contrato e em seus anexos, bem como todas as especificações do processo licitatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a)** Indicar pelo menos um responsável na área, para acompanhar a execução deste contrato, no qual deverão constar os seus dados, mínimos necessários, tais como: nome completo, telefone para contato, bem como comunicar imediatamente ao Issem caso ocorra substituição deste;
- b)** executar fielmente os serviços contratados, em conformidade com as cláusulas

pactuadas, prazos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;

c) comunicar ao contratante qualquer alteração de endereço, e-mail ou telefone, bem como outras informações relevantes para a execução contratual;

d) Garantir a boa qualidade do serviço prestado;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

g) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo contratante, quanto à prestação do serviço;

h) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Quando solicitado pelo gestor do contrato, deverá a contratada comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo gestor do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/21);

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



- p)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- q)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere;
- r)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s)** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos materiais adquiridos e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial n.º 3.214 e anexos;
- t)** Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes aos serviços objeto da licitação;
- u)** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- v)** Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Issem, quando estiverem prestando serviços nas instalações deste, apesar de não haver qualquer vínculo empregatício com o Instituto;
- w)** Respeitar o horário de expediente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, suas normas e procedimentos de controle e acesso às suas dependências;
- x)** Manter ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais;
- y)** Responder pelos danos causados diretamente ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais;
- z)** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços;
- aa)** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais;
- ab)** Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais;
- ac)** Comunicar ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais qualquer

anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

ad) Entregar o objeto deste Termo de Referência nas mesmas condições de garantia, preço e prazo ofertados na proposta apresentada;

ae) Apresentar a Nota Fiscal ou documento equivalente referente ao produto/serviço fornecido, ao gestor do contrato;

af) Responsabilizar-se pela implantação do objeto deste Termo de Referência no prazo expresso no Edital, a contar da data de assinatura do contrato, sob pena de rescisão do mesmo.

ag) Diligenciar para que os seus funcionários tratem com urbanidade o pessoal do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais e seus beneficiários ao prestarem atendimento, mantendo assim o mútuo respeito;

ah) O contratado se compromete a realizar todas as adaptações necessárias em virtude de mudanças na legislação pertinente ao objeto;

ai) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação do serviço objeto da contratação.

aj) Estar ciente e cumprir o disposto no Código de Ética do Issem (Instrução Normativa n.º 005/2021-Issem, de 20 de abril de 2021), no Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos do Poder Executivo, Autarquias, Fundações Públicas e Sociedades de Economia Mista do Município de Jaraguá do Sul (Decreto Municipal n.º 15.292/2021) e na Política de Segurança da Informação do Issem (Instrução Normativa n.º 006/2021-Issem, de 3 de maio de 2021), bem como na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018 e suas alterações) e no Marco Civil da Internet (Lei n.º 12.965/2014).

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.4 **Multa:**

a) Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1.5 a 10.1.8, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 10.1.3, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

e) Para a infração descrita no subitem 10.1.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita nos subitens 10.1.2 e 10.1.4, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Issem ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Issem deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos da contratada para com o Issem, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Issem decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o Issem.

11. ADOÇÃO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

11.1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada, fiscalizada e avaliada por servidor designado pelo Issem, que atuará como fiscal do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1 A verificação do cumprimento contratual será realizada por meio da entrega dos produtos previstos, como laudos, avaliações, pareceres, relatórios ou outro instrumento definido pelo Issem, em especial aqueles mencionados no item 2.1.10 do Termo de Referência, servindo de base para o ateste e a posterior liquidação da despesa.

12. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O pagamento será realizado mediante certificação do Fiscal e Gestor do Contrato de que o serviço foi executado de acordo com as exigências do Edital, mediante o envio da Nota Fiscal Eletrônica, junto dos documentos constantes do item 11 da Adoção de Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

12.2. O pagamento mensal somente será autorizado após a verificação da conformidade dos serviços executados com as obrigações contratuais, observados os prazos de execução, qualidade dos serviços prestados e apresentação da documentação comprobatória exigida.

12.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica e demais documentos constantes do item 12.1.

12.3.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço.

12.3.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – CNPJ n.º 00.091.238/0001-70.

12.3.3 A Nota Fiscal deverá ser enviada ao Issem para o e-mail nfe@issem.com.br com cópia ao e-mail do Gestor do Contrato, cabendo à contratada certificar-se do efetivo recebimento, mediante confirmação de leitura.

12.3.4 Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o Issem procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

12.3.5 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

12.3.6 Deverá a contratada, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

12.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado **da data da proposta**.

12.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Issem, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

12.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Issem pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.11. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos dos serviços sem a efetiva execução.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Issem, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
09.122.0300.4307	Manutenção Patrimonial - FMPS	3.3.90 – aplicações diretas	5	1.802.0000.0619
08.122.0300.4354	Manutenção Patrimonial - FMASA	3.3.90 – aplicações diretas	21	1.759.0000.0437

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões: reduzido valor global estimado da contratação, baixa complexidade econômico-financeira do objeto, a previsão de pagamentos mensais vinculados aos serviços efetivamente executados e atestados, a possibilidade de aplicação de sanções administrativas em caso de inadimplemento e a avaliação de que os riscos de execução não justificam a imposição de ônus adicional ao contratado e à Administração, entendendo-se que as cláusulas contratuais e os mecanismos de fiscalização previstos são suficientes para resguardar o interesse público.

assinado eletronicamente

Jéssica Martins

Supervisora de Compras, Contratos e Licitações

assinado eletronicamente

Yasmin Marcelle Natuba Carcerere

Agente de contratação - Portaria 159/2026



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

assinado eletronicamente

Marcio José Teixeira

Agente administrativo

Jaraguá do Sul, 09 de outubro de 2026.